

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

BASE DE CONHECIMENTO**PROCEDIMENTOS PARA CRIAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA – UFMG****QUE ATIVIDADE É?**

Nos termos da Resolução CEPE 02/2019, para participar do **Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq** é necessário, inicialmente, que o grupo de pesquisa tenha sido avaliado e aprovado pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, bem como pela Congregação da Unidade Acadêmica à qual se vincula.

Cumprida essa etapa, o cadastro do Líder deverá ser solicitado à Pró-Reitoria de Pesquisa por meio do formulário on-line de **Solicitação de Credenciamento de Grupo de Pesquisa** disponível no site da PRPq (<https://www.ufmg.br/prpq/grupos-de-pesquisa/>)

QUEM FAZ?

Somente podem submeter projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa os membros do quadro técnico da UFMG (professores, funcionários, colaboradores). Alunos (as) não podem submeter projetos de pesquisa, apenas seus orientadores. O proponente da atividade de extensão é o responsável por dar andamento ao processo no SEI-UFMG.

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

NA ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, FORAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTE REGRAS PARA SOLICITAÇÃO:

O proponente do Projeto de Pesquisa:

1. Registra o projeto de pesquisa, conforme guia de submissão da Plataforma Brasil; * Para mais informações acesse o site da PRPQ/UFMG: <https://www.ufmg.br/prpq/grupos-de-pesquisa/>
2. Inicia no SEI-UFMG processo do tipo “Pesquisa: Comitê de Ética”;
3. Inclui documentos externos no processo: a) Folha de rosto do projeto, gerada pela Plataforma Brasil, devidamente datada e assinada pelo(a) pesquisador(a) responsável. Sugere-se a assinatura do documento pdf por meio da plataforma ICPEdu;
b) Projeto completo de pesquisa;
4. Se o proponente for docente, envia o processo para a secretaria do departamento ao qual está vinculado; Se servidor técnico envia processo para a secretaria geral (ECI-SGE-CH) e diretoria da unidade (ECI-DIR-CH);
6. Após a aprovação pela Câmara Departamental ou pelo Chefe do Departamento a que se vincula o pesquisador (*“ad referendum”*), o mesmo deverá emitir parecer consubstanciado sobre o projeto de pesquisa aprovado. Veja as orientações da C EP /UFMG aos chefes dos Departamentos para a elaboração do referido parecer;
7. O Departamento deve enviar o processo à diretoria (ECI-DIR) com o parecer consubstanciado assinado;

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Deverão ser apresentadas as seguintes informações: • Nome completo do Grupo de Pesquisa • Nome completo do primeiro líder do grupo • E-mail do primeiro líder • Telefone institucional do primeiro líder • Departamento ou órgão equivalente do primeiro líder • Nome completo do segundo líder do grupo (opcional) • Documento de aprovação do grupo pela Câmara Departamental (ou órgão equivalente) e pela Congregação da Unidade Acadêmica à qual se vincula, com carimbos e assinaturas dos dirigentes dos respectivos órgãos. Assim que receber a confirmação de seu cadastro, o Líder deverá realizar a inclusão das informações sobre o Grupo de Pesquisa no Diretório do CNPq (<http://dgp.cnpq.br/dgp/>).

Por fim, após o Líder providenciar o envio das informações ao Diretório de Grupos de Pesquisa, o CNPq solicitará à PRPq a “Certificação” do Grupo de Pesquisa, que será feita considerando o cumprimento de todos os requisitos previstos na Resolução 02/2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

ATENÇÃO: É importante que o Líder atualize constantemente a página do Grupo de Pesquisa. Sempre que acessar o Diretório, mesmo que não haja necessidade de alteração nas informações já cadastradas, é recomendado efetuar alguma atualização em qualquer campo (por exemplo, a inserção de um espaço em branco), e então faça o “envio ao CNPq”. Isso evita que o Grupo seja considerado como “não atualizado”.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

O docente deve abrir um processo no SEI-UFMG, e anexar os seguintes documentos abaixo:

1. Folha de rosto do projeto, gerada pela Plataforma Brasil, devidamente datada e assinada pelo (a) pesquisador (a) responsável.
2. Projeto completo de pesquisa;
3. Parecer consubstanciado sobre o projeto de pesquisa aprovado pelo Departamento;

QUAL É A BASE LEGAL?

[Orientações da PRPQ/UFMG para criação de grupo de pesquisa](#)

[Resolução CEPE 02/2019](#)

Criado por [elidapieri](#), versão 8 por [elidapieri](#) em 10/04/2024 09:27:26.